

**Embrapa Amapá****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 O presente Termo de Referência estabelece as condições para a Aquisição de equipamentos agrícolas para a Embrapa Amapá, nas condições constantes neste Termo de Referência.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os equipamentos visam atender serviços de manutenção na unidade e campos experimentais da Embrapa Amapá.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

3.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, os "FOLDERS", ENCARTES, ou CATÁLOGOS dos itens ofertados (originais dos fabricantes), onde constem as especificações técnicas dos mesmos.

3.2. Na proposta deverá constar obrigatoriamente o detalhamento do objeto ofertado, o valor unitário, o valor total, a descrição/especificação (marca e fabricante do produto ofertado).

3.3. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

3.4. Os códigos e descrições do "CATMAT", bem como as quantidades e locais de entrega constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT, quantidades e locais de entrega, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

4. QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

Item	Especificação	Unidade medida	Quantidade
01	Perfurador de solo a gasolina 2T, com no mínimo 50cilindrada, Que venha com uma broca com no mínimo 25cm de diâmetro.	Unidade	01
02	Roçadeira lateral motorizada 2T, com no mínimo 50 cilindrada, acompanhando lamina e carretel.	Unidade	02
03	Pulverizador costal, com no mínimo 20 L de capacidade de solução, com funcionamento a bateria recarregável de no mínimo de 08 horas, com bicos dos tipos: cone e leque. Que fornecido com todos os acessórios necessários para seu perfeito funcionamento.	Unidade	06
04	Motosserra 2T, com no mínimo 49CC de cilindrada. Tamanho do sabre de no mínimo 18 polegadas.	Unidade	01
05	Plaina Lâmina traseira para trator agrícola com as seguinte especificações: - Largura entre 2,2m a 2,40m. Altura de 0,40m a 0,60m; - Regulagem Inclinação lateral mínima – 0° a 20° em ambos os lados; - Regulagem Inclinação Horizontal mínima – 0° a 36° em ambos os lados; - Deslocamento lateral entorno de 40 cm fora do centro; - Possuindo sistema de 3 pontos que é acoplado no trator.	Unidade	01

Qualquer informação de marcas ou modelos contidas nas especificações, deverão ser consideradas como sugestão/referência, podendo ser fornecido produtos com especificações equivalente e com qualidade superior, desde que atenda às necessidades da Administração.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Pesquisa de Mercado)

Será realizada pesquisa de mercado pelo Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento e aceitação definitiva do material entregue, bem como do recebimento e validação do arquivo XML referente à Nota Fiscal Eletrônica emitida.

6.2. A EMBRAPA somente aceitará como documentos de suporte ao pagamento a nota fiscal eletrônica - NF-e e do recebimento do arquivo "xml" que deverá ser encaminhado ao e-mail cpafap.compras@embrapa.br. Esta medida está preestabelecida nos protocolos ICMS 193 e 196/2010.

6.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

6.4. O CONTRATADO deverá enviar via correios a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão encaminhar junto com a nota fiscal declaração.

6.5. ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA

6.5.1 Conforme Instrução Normativa da RFB nº 1234 de 11 de Janeiro de 2012, Art. 2º, a Embrapa, Órgão Público da Administração Federal, reterá, na fonte, o percentual correspondente ao IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS; PIS/PASEP. Portanto, a CONTRATANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FAZER CONSTAR NA NF/FATURA o percentual e valor a ser aplicado referente aos tributos acima mencionado, conforme anexo I – Tabela de retenções. Caso V.Sª, seja optante do Sistema "Simples Nacional" de que trata o artigo 12 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, Deverá enviar a declaração preenchida conforme o modelo anexo IV da IN RFB Nº 1234/2012.

6.5.2 NOTA FISCAL ELETRÔNICA: Fica condicionado o recebimento do bem ou serviço por parte da Embrapa Amapá desde de que o fornecedor envie previamente o arquivo XML pelo e-mail: cpafap.compras@embrapa.br ou o disponibilize para download.

6.5.3. Conforme os dispositivos do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005:

I - o § 7º do caput da cláusula sétima:

"§ 7º O emitente da NF-e deverá, obrigatoriamente, encaminhar ou disponibilizar download do arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao destinatário e ao transportador contratado, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e."

7. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não serão aceitas quaisquer alegações do CONTRATADO com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação e de sua execução.

7.2. Todo equipamento/produto ou material entregue no almoxarifado da Embrapa será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação deste Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações do material/produto conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da licitação ou apresentem vícios e defeitos.

7.5. Todos os equipamentos/produtos/material, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

7.6. A contagem dos prazos definidos neste Contrato se dará na forma do artigo 66 e 67 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.7. O termo inicial da contagem dos prazos contratuais, se dará na forma do artigo 66 da Lei 9.784/99 ou por quaisquer meios que seja possível a comprovação do recebimento da notificação pelo CONTRATADO.

7.8. O CONTRATADO responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.

7.9. Antes da emissão da presente Autorização de Fornecimento a Embrapa efetuará verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO no SICAF. Havendo alguma irregularidade que obste a contratação, a Embrapa poderá conceder prazo para a regularização ou deixar de realizar a contratação, hipótese na qual acarretará a abertura de processo de aplicação de penalidades.

7.10. Toda comunicação referente a presente contratação, deverá ser feita pelo e-mail: cpafap.compras@embrapa.br.

8. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

8.1. A licitante vencedora deverá entregar o quantitativo no endereço constante neste Termo de Referência, conforme descrito abaixo:

Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual

8.2. Após o recebimento do material no almoxarifado, os materiais deverão ser entregues ao solicitante, que por sua vez atestará se os produtos estão de acordo com o detalhamento e as especificações técnicas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 9.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto neste instrumento.
- 9.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4. Fornecer equipamento/material/produto de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.
- 9.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.
- 9.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.
- 9.7. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) produto(s) solicitado(s).
- 9.8. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.
- 9.9. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.
- 9.10. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, por ocasião da licitação.
- 9.11. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando contiver algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.
- 9.12. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aceite dos produtos.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais comunicando à Contratada às ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 10.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material adquirido para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que os materiais adquiridos estejam de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

11. SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.2. As sanções previstas no inciso III do item 11.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. O CONTRATADO estará sujeito à penalidade de multa nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e

três por cento), por dia de atraso, sobre o valor global deste instrumento contratual, até no máximo de 10% (dez por cento);

b) entregar o equipamento/produto/material fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 25% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

11.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.5. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global, o que ensejará a rescisão do presente instrumento contratual.

11.6. A aplicação das multas ocorrerá após regular processo administrativo, autuado de acordo com a lei e conforme rito fixado nesta Autorização de Fornecimento, as quais deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO e/ou da garantia prestada.

11.7. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à Embrapa, será cobrado judicialmente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. As sanções administrativas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/17, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12. GARANTIA

Garantia: Mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

13. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Menor preço por item. Será considerada vencedora da licitação, a licitante que, atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, ofertar o menor preço por item.

14. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários para o exercício de 2022, a cargo da Embrapa Amapá, na UASG: 135008, Elementos de Despesa: 44905240.

15. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Sede da EMBRAPA Amapá
Almoxarifado da Embrapa Amapá
Rodovia Josmar Chaves Pinto, KM 05, nº 2600, Bairro Universidade
CEP.: 68.903-419.
Macapá- Amapá

16. DEMAIS INFORMAÇÕES

16.1. A Embrapa poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

16.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, a do contrato

18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

Nome: Claudeci Fernandes da Trindade

Matrícula: 252294

Cargo: Supervisor SIL

Conferente/Supervisor

Nome: Raquel Glaucia de Brito Mendes

Matrícula: 346359

Cargo: Supervisora - SPS

19. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

IZAQUE DE NAZARE PINHEIRO
Chefe Adjunto de Administração

20. LOCAL E DATA

Macapá-AP, 28 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Claudeci Fernandes da Trindade, Supervisor**, em 07/11/2022, às 16:03, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Glauca de Brito Mendes, Supervisor**, em 07/11/2022, às 16:13, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Izaque de Nazaré Pinheiro, Chefe-Adjunto**, em 08/11/2022, às 08:56, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7919191** e o código CRC **F51C8B9F**.